



ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES: o Abrigo Ronaldo Araújo como espaço de contradições da execução da política de acolhimento

Sandra Shirlei Valente Santana ¹

Resumo: Este artigo reflete sobre a atuação profissional de Serviço Social no atendimento a crianças e adolescentes no Espaço de Acolhimento Institucional Abrigo Ronaldo Araújo, da Prefeitura Municipal de Belém/Pará. Mediante leitura bibliográfica e observação sistemática foi possível evidenciar que a execução da política de assistência social, no que diz respeito à política de acolhimento institucional, está muito aquém dos avanços obtidos na legislação vigente, onde há o discurso do comprometimento, mas na prática não há um direcionamento na garantia dos direitos dos adolescentes acolhidos.

Palavras-chave: Políticas públicas, acolhimento institucional, crianças e adolescentes.

Abstract: This article reflects on the professional practice of social work in caring for children and adolescents in the area of Institutional Shelter Shelter Ronaldo Araujo, the City of Belém / Pará. Upon reading the literature and systematic observation was possible to show that the implementation of social assistance policy, with regard to the policy of institutional care, is far short of the advances made in legislation, where there's speech impairment, but in practice there a direction in ensuring the rights of adolescents welcomed.

Keywords: Public politics, institutional care, children and adolescents.

¹ Mestre. Fundação Papa João XXIII/Prefeitura Municipal de Belém. E-mail: sanva66@hotmail.com



1- INTRODUÇÃO

O presente artigo tem como proposta a discussão sobre o sistema de proteção social, mais especificamente, sobre o acolhimento institucional de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, dando ênfase para a necessidade de uma avaliação da forma como vem ocorrendo a implementação dessa política.

Destaca as contradições e lacunas existentes entre a base legal e a proposta da Política Nacional da Assistência Social e do Estatuto da Criança e do Adolescente, assim como a do Plano Nacional de Direito à Convivência Familiar e Comunitária, da criança e do adolescente, exponenciadas na rotina cotidiana do abrigo Abrigo Ronaldo Araújo, da Prefeitura Municipal de Belém.

A reflexão tem por base o levantamento bibliográfico e observação sistemática realizada mediante a prática profissional do Serviço Social². Para tanto, está estruturado através dos seguintes tópicos: (i) conceito, estrutura e funcionamento do abrigo Ronaldo Araújo; (ii) juventude e políticas públicas e a realidade do abrigo Ronaldo Araújo: potencialidades e contradições; (iii) conclusões.

2. CONCEITO, ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO.

O conceito de abrigo foi alterado, ultimamente, para espaço de acolhimento institucional para dar um sentido mais humanizado ao serviço. Significa um local de proteção integral para crianças e adolescentes que se encontram em situação de vulnerabilidade social e conflito familiar.

Entretanto, por ser uma mudança recente, a Fundação Papa João XXIII (FUNPAPA)³ e, especificamente o abrigo Ronaldo Araújo, ainda não incorporaram essa nova nomenclatura à definição do espaço. Por este motivo, adotaremos a denominação de Abrigo Ronaldo Araújo que tem sido utilizada cotidianamente sob a sigla "ARA". O conceito

² A autora do artigo atua na condição de Assistente Social no abrigo Ronaldo Araújo (Prefeitura Municipal de Belém) desde 2009 e tem presenciado as dificuldades encontradas tanto no interior do abrigo, como na relação com a rede de serviços existentes.

³ A Fundação Papa João XXIII é o órgão responsável pela execução da política de assistência Social na cidade de Belém do Pará, vinculada à Prefeitura de Belém.



de espaço de acolhimento tem sido trabalhado por autores que se debruçam sobre essa temática. Para Silva e Aquino (2005) o mesmo é apresentado da seguinte forma:

Abrigos – orfanatos, educandários e casas-lares – são instituições responsáveis por zelar pela integridade física e emocional de crianças e adolescentes que tiveram seus direitos desatendidos ou violados, seja por uma situação de abandono social, seja pelo risco social a que foram expostos pela negligência de seus responsáveis. Em sentido estrito, “abrigo” é uma medida de “proteção especial” prevista no Estatuto da Criança e do Adolescente e definida como “provisória e excepcional” (ECA, art. 101, parágrafo único). Aqueles que, em casos extremos, necessitam permanecer afastados de suas famílias até que as condições adequadas de convivência se restabeleçam deve encontrar nas instituições de abrigo um espaço de cuidado e proteção (SILVA; AQUINO, 2005: p. 01).

O Abrigo Ronaldo Araújo é um espaço de proteção social que está ligado administrativamente à FUNPAPA. Foi criado para atender adolescentes masculinos que são encaminhados pelas 1ª e 3ª Varas da Infância e Adolescência, após a expedição da Guia de Acolhimento Institucional, de acordo como prevê a lei Nº. 12.010, de 2009. Antes, porém os acolhidos passam pela Casa de Passagem, para onde são encaminhados pelos Conselhos Tutelares.

Entretanto, parece importante que se reflita se esse espaço de acolhimento realmente cumpre sua função de espaço acolhedor, garantindo a integridade física e emocional daqueles que dele precisam e se a política social consegue oferecer às famílias, as condições adequadas de convivência familiar para que se restabeleça a convivência familiar e comunitária, conforme prevê o Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária.

3. JUVENTUDE E POLÍTICAS PÚBLICAS

A análise da política de acolhimento de crianças e adolescentes não pode ser desconectada de uma reflexão mais geral sobre a condição socioeconômica e política das sociedades atuais que a cada dia estão submetidas aos mandos do capital internacional e que afetam cotidianamente a vida de milhares de pessoas que vivem em situação de vulnerabilidade social e são afetadas cotidianamente em sua estruturação familiar, trazendo diversos danos à sua qualidade de vida, alterando, assim, seus arranjos familiares de forma negativa, ocasionada pelo processo de negação de direitos sociais a que são submetidos.



As políticas voltadas às crianças e adolescentes têm sido propostas no Brasil, assim como as demais políticas sociais, pelas orientações de cunho neoliberal⁴. Assim, evidencia-se que “No Brasil a realidade dos maus tratos à infância começa pela mão do próprio governo, pelo abandono social e condições de subcidadania impostos às famílias pauperizadas. Afinal, ‘quando o abandono faz parte da vida individual, executá-lo como o filho é evidenciá-lo duas vezes’” (TURCK, 1991, p. 142 apud SARITA, 2003, p. 26).

Na intenção de se ter uma análise mais ampla para a problemática de crianças e adolescentes é que tem se colocado em pauta, cada vez mais, o discurso sobre a importância da família no contexto da vida social, com ênfase da família na centralidade dos programas sociais.

No Brasil esses programas estão previstos no Estatuto da Criança e do adolescente e tem como objetivo fundamental garantir o direito à convivência familiar e comunitária. Tais programas, timidamente considerados nos anos 1990, e proliferaram no final da década, com a pressão da agenda de organismos internacionais. Estes vêm destacando a necessidade da “recuperação da importância da família como lugar de busca de condições materiais da vida, de pertencimento na sociedade e de construção de identidade, principalmente nas experiências de insegurança de perda de lugar na sociedade e de ameaça da pauperização trazidas pelo desemprego” (WANDERELY, 1997, p. 148, apud MIOTO, 2010, p. 43).

Sem dúvida nenhuma o debate e formulação de políticas sociais públicas, voltadas às famílias avançaram consideravelmente, a partir da Constituição Federal de 1988, que define um novo marco legal na Assistência Social no Brasil, onde o Estado passa a ser o responsável pela formulação e execução das mesmas e da elaboração da Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS-1993), que subsidiou a aprovação da Política Nacional de Assistência Social, em 2004, que apontou para a urgência da regulamentação e instituição do sistema Único de Assistência Social (SUAS).

Além disso, tem ainda, o Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária que tem como objetivo favorecer, nas três esferas públicas, guardadas as atribuições e competências específicas, o desenvolvimento pleno das famílias e a proteção aos vínculos familiares e comunitários.

⁴ Recentemente a Revista Ser Social lançou um número discutindo a questão dos direitos sociais da criança e adolescente no contexto do neoliberalismo, cujos textos apontam estratégias e limites no âmbito da política social em vista da consolidação e ampliação dos direitos de crianças e adolescentes (REVISTA SER SOCIAL, 2012).



Esses avanços foram fundamentais para a nova proposição política da execução das políticas sociais públicas no Brasil. Entretanto, O debate político e a base legal, mesmo sendo de suma importância não foram suficientes para alterar a situação social destas famílias e de seus membros, principalmente de crianças e adolescentes que estão cada vez mais expostos aos riscos sociais, totalmente desprovidos da proteção social, pelo fato da execução das políticas públicas estarem muito aquém das diretrizes propostas nos documentos.

Pois o que se nota é um total descaso da maioria dos governantes na execução dos serviços socioassistenciais, deixando significativa parcela de crianças, adolescentes e jovens expostos aos diversos riscos, necessitando, desta forma se afastar de suas famílias para serem levadas ao acolhimento institucional.

4. A REALIDADE DO ABRIGO RONALDO ARAÚJO: potencialidades e contradições

A experiência de trabalho no Abrigo Ronaldo Araújo nos permite que se visualizem algumas questões pertinentes ao seu cotidiano.

Em primeira instância pode-se destacar que concepção reinante entre a maioria dos servidores(as) que lá trabalham, é de cunho punitivo e não educativo.

Isso está correlacionado com o pensamento de viés positivista que vê a situação dos adolescentes de forma isolada e atribui a eles a responsabilidade por sua problemática, ignorando todas as determinações socioeconômicas e políticas que interferem na sua realidade sociofamiliar e que ocasionam sua ida para aquele espaço.

Isso de acirra com a falta de investimento, por parte da FUNPAPA, na qualificação profissional dos servidores(as) que lhes proporcione uma melhor compreensão da problemática. E a falta desta os leva a culpar o adolescente por sua situação. Isso acarreta uma divergência, na concepção do trabalho, entre educadores e corpo técnico, havendo, desta forma, uma divergência entre a maioria dos membros desses dois setores, dificultando, assim uma condução única no trabalho.

Em outra instância culpam, também, a família, e em especial às mães dos adolescentes, por sua situação de vivência de rua e abandono social. Evidenciando-se, aí o envolvimento da questão da construção social de gênero, que responsabiliza somente as mulheres pela educação dos filhos (as).



Outro fator importante é que a maioria dos servidores (as) já está no abrigo há mais de dez anos, desenvolvendo a mesma função; o que acarreta cansaço e desestímulo. Até mesmo porque o Abrigo tem passado por um processo de sucateamento do espaço físico e de precariedade em sua infraestrutura, possuindo assim, péssimas condições de trabalho. Assim o estresse de servidores (as) também influencia negativamente no trabalho; além disso, é comum serem estabelecidas relações domésticas, por parte de alguns servidores (as) com os adolescentes.

Durante os quatro anos de experiência de trabalho verificou-se que não foi realizado o planejamento geral das atividades, nem um planejamento pedagógico consistente, pois foi feito apenas o levantamento de atividades pedagógicas a serem feitas. Entretanto, as mesmas não foram executadas a contento. O pedagogo alegava que a equipe de educadores não executava as atividades e estes, por sua vez alegavam a falta de material para a execução.

O fato é que os adolescentes passam o dia na ociosidade, sem um projeto pedagógico que norteiem seu cotidiano. Passam o dia vendo televisão, ou de acordo com a equipe de plantão, jogam bola ou dominó. Essa ociosidade é motivo de conflitos e reclamação dos adolescentes que a utilizam como justificativa para suas constantes evasões, ocorridas diariamente e quando eles retornam muitas vezes estão sob efeito de substâncias psicoativas.

Isso evidencia uma das maiores dificuldades vivenciadas hoje pelo abrigo: a falta de retaguarda para o tratamento toxicômano. Pois o nem Estado e nem o município possuem um espaço de internação para este tipo de tratamento, possuem somente o ambulatorial. Entretanto, a atual demanda do abrigo é de acolhidos extremamente envolvidos com uso de drogas e, conseqüentemente, com atos infracionais. Desta forma traficam drogas e devem para traficantes, por isso a grande maioria está ameaçada de morte. Mas, nem mesmo esta ameaça é motivo para permanecerem no abrigo, pois a dependência química fala mais alto e eles evadem, arriscando a própria vida.

Na verdade, o que se percebe é que o abrigo precisa retomar sua identidade institucional, precisa redescobrir qual sua finalidade, pois sua rotina é conduzida pelas regras ditadas por cada equipe plantonista ou por cada categoria funcional, porque o viés do princípio pedagógico precisa ser revisto, com isto verifica-se a falta de integração entre setores e entre membros de um mesmo setor, no que diz respeito à condução das



atividades sócio- pedagógicas e no cumprimento das regras. Entretanto, entende-se que esta não é só uma realidade do Abrigo Ronaldo Araújo, pois Guará (2006) também aponta para esse aspecto quando diz que:

Um primeiro desafio na busca da ação educativa dos abrigos é o de superar a confusão a respeito de sua identidade. A busca por uma identidade positiva é uma das condições básicas para ajuda-los a enfrentar a ausência de legitimidade e a ambivalência de expectativas sociais em relação a eles. Mais que isso, há sentimentos contraditórios de valorização e de condenação do abrigo como um serviço especial necessário. O que deveria ser um lugar de proteção – valorização e útil nas emergências sociais – é considerado um lugar inadequado, que não merece apoio social (GUARÁ, 2006, p.64).

Além disso, o abrigo não conta com a articulação da rede de serviço socioassistencial, o que dificulta sobremaneira o processo de retorno do adolescente à convivência familiar, pois não cabe somente ao espaço de acolhimento os procedimentos e encaminhamentos necessários ao adolescente e sua família, pois se trata de uma ação conjunta dos órgãos do sistema de proteção social.

Entretanto, o que se observa é um trabalho isolado, onde cada unidade de serviço faz seu trabalho individual, sem haver nem ao menos uma integração e articulação entre os serviços das redes de proteção (Básica e Especial) da própria Funpapa, pois a equipe do Centro de Referência Especial de Assistência (CREAS) entende que o adolescente acolhido não deve ser atendido por que está abrigado. Descartando, dessa forma, a possibilidade de participação do adolescente em atividades sócio-educativas fora do abrigo. Mais ainda, as coordenações das redes de proteção da Funpapa também não se articulam e não garantem a articulação da rede, prevista na política.

Cabe, ainda, ressaltar que não se deve somente condenar os servidores do espaço de acolhimento por suas limitações e ou falta de compromisso com o trabalho, sem fazer referência à deficiência existente nas condições trabalho, pois o abrigo está num processo de precarização de sua infraestrutura, onde a cada dia mais o espaço físico se deteriora e as reformas feitas são extremamente paliativas e não alcançam os reparos efetivos que precisam ser feitos. Além disso, os equipamentos de trabalho danificados, a falta de iluminação adequada e a falta de material pedagógico, também contribuem para a não realização de um trabalho de qualidade.

Nesse sentido, pode-se dizer que a realidade do abrigo em questão conecta-se à realidade da maioria das famílias e dos equipamentos sociais existentes.



5. CONCLUSÃO

Os anos de desgaste com a política de atendimento do abrigo, o cansaço dos profissionais, a falta de apoio institucional e de articulação da rede de serviço, geraram, sem dúvida nenhuma, aquilo que se pode chamar de marasmo institucional. Com isso, pode-se dizer que o abrigo tem dificuldade de ser um espaço socioeducativo que represente uma oportunidade para os acolhidos terem conhecimento de sua realidade social e familiar e traçarem planos futuros para a superação de seus problemas.

Nesse sentido, podemos dizer que a prática diária do abrigo não corresponde às diretrizes propostas nos planos, documentos legais e debate político da questão.

Ou seja, a realidade do Abrigo Ronaldo Araújo reflete a realidade da maioria das famílias de nosso país e do mundo, onde a política estrutural possui um debate avançado e uma base legal solidificada, na garantia da defesa dos direitos humanos, através de políticas públicas; entretanto, o que se visualiza, na realidade é a falta de garantia na execução das políticas públicas e a inoperância na maioria dos serviços socioassistenciais, a partir do momento em que não se garante, minimamente, a articulação da rede de serviço, tão propaganda pela PNAS e LOAS.

Entretanto, como a realidade é dialética e apresenta contradições em seu cotidiano, o abrigo também não foge a esse princípio, pois apesar de todos esses desgastes, ele também se apresenta como um espaço de referências positivas para o adolescente acolhido. Um lugar onde ele sabe que será recebido, independente do que tenha feito quando estava fora dele (uso de drogas e cometimento de atos infracionais).

Dessa forma, o abrigo constitui-se como o único local para onde pode ser levado quando está em conflito com a família, em situação de rua e sem referência familiar e, até mesmo, quando sai do cumprimento de uma medida sócio-educativa. Assim, mesmo evadindo do espaço, pelos vários motivos que o adolescente tem, é para lá que ele volta quando se sente ameaçado por um traficante ou pela sociedade.

E mesmo que seja recebido de uma forma não muito confortante, há servidores que o recebem de forma acolhedora e, da sua forma, o “aconselham” e conseguem reelaborar com o adolescente um plano de procedimentos necessários à superação de sua situação. Da mesma forma, percebe-se que alguns servidores (as) mantêm relação de afeto e



respeito com os acolhidos, envolvendo-se em seu processo de restabelecimento dos vínculos sociais e familiares, responsabilizando-se e, até mesmo, gastando seus recursos financeiros para suprimir algumas necessidades de higiene, material didático e escolar.

Essa contradição abre possibilidade para uma reestruturação do trabalho na sua condução político-pedagógica, mesmo que seja de forma particular, restrita aos muros do abrigo, a partir do momento que haja um investimento de uma coordenação daquele espaço comprometida com o trabalho, pois mesmo com o desgaste já citado, visualiza-se a possibilidade de reestruturação do viés político e pedagógico do abrigo.

REFERÊNCIAS

GUARÁ, Isa Maria F. R. in, *Abriço: comunidade de acolhida e socioeducação* / [coordenação Myrian Veras Baptista]. São Paulo: Instituto Camargo Corrêa, 2006.

Lei Federal 8.069 de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA).

MIOTO, Regina Célia Tamasso. Novas propostas e velhos princípios: a assistência às famílias no contexto de programas de orientação e apoio sociofamiliar. In. SALES, Mione Apolinário. MATOS, Maurílio Castro de. LEAL, Maria Cristina (org.). **Política Social, família e juventude**. Uma questão de direitos. Ed. Cortez, 2012.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, Secretaria Especial dos Direitos Humanos Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome - **Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária**. Brasília/DF, 2006.

REVISTA SER SOCIAL. Serviço Social, criança e adolescente. Brasília v. 14 n. 31, jul./dez. 2012.

SARITA, Amaro. **Crianças vítimas de violência: das sombras do sofrimento à genealogia da resistência**. Uma Teoria Científica. Porto Alegre, Ed. AGE/EDIPUCDS, 2003.

SILVA, Enid Rocha Andrade da, e AQUINO, Luseni Maria Cordeiro de. **Os abrigos para crianças e adolescentes e o direito à convivência familiar e comunitária**. Políticas Sociais. Ipea, 2005.